



ORÇAMENTO
COLABORATIVO

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

VI Orçamento Colaborativo de Ramalde

Convite à apresentação de propostas de apoio financeiro

Prazo para apresentação das propostas:

18 de abril de 2024

1. Contexto

No âmbito da sua estratégia de cooperação e promoção de democracia participativa, o Município do Porto formalizou com a Junta de Freguesia de Ramalde um contrato de orçamento colaborativo, que permita:

- (i) incentivar a cooperação entre o Município do Porto, as freguesias e a população da cidade na prossecução de ações que promovam a sustentabilidade, nas suas diversas vertentes social, económica e ambiental;
- (ii) reforçar o trabalho em rede e as relações de proximidade que o Município, a Freguesia e as diversas entidades têm com os grupos de cidadãos aos quais especialmente se dedicam.

2. Objetivos e Prioridades

O objetivo deste convite é apoiar implementação de políticas públicas na área da sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental. Objetivo concretizado através do financiamento, aos cidadãos de Ramalde, individualmente, ou em grupo, bem como, a todas as pessoas coletivas públicas ou privadas, com sede estatutária ou delegação oficial na nossa freguesia, ou não as tendo, que desenvolvam a sua atividade em Ramalde.

Desta forma contribui-se para uma maior aproximação das políticas públicas às reais aspirações das populações e criando condições para uma cidadania participativa, ativa e responsável.

3. Dotação Financeira

3.1. O montante global indicativo disponibilizado no âmbito do financiamento dos projetos é de 150.000€

3.2. O Júri reserva-se ao direito de não atribuir todos os fundos disponíveis, caso os projetos não cumpram os requisitos de elegibilidade ou sendo elegíveis, não obtenham uma classificação final de pelo menos Suficiente (vide Ponto 7 – Etapa 3 – do Presente Regulamento).

3.3. O montante máximo da concessão de apoio financeiro é de 150.000€ (cento e cinquenta mil euros) que será distribuído da seguinte forma:

- a) 50.000€ (cinquenta mil euros) destinados a projetos cujo valor individual não deverá ser superior a 5 000€ (cinco mil euros);
- b) 50.000€ (cinquenta mil euros) destinados a projetos cujo valor individual não deverá ser superior a 25.000€ (vinte cinco mil euros);
- c) 50.000€ (cinquenta mil euros) destinados a projetos cujo valor individual não deverá ser superior a 50.000€ (cinquenta mil euros).

3.4 Se a dotação financeira global do VI Orçamento Colaborativo não for esgotada pelos projetos selecionados, o respetivo excedente poderá, mediante decisão fundamentada do Júri, ser distribuído proporcionalmente pelos restantes projetos admitidos, até ao limite do valor de cada projeto selecionado.

4. Apresentação de Candidaturas

4.1. Os projetos apenas poderão ser apresentados por pessoa(s) singular(es) ou coletiva, pública ou privada, independentemente da forma jurídica que revista, com sede estatutária ou delegação oficial na nossa freguesia, ou não as tendo, que desenvolvam a sua atividade em Ramalde.

Acrescenta-se que cada entidade apenas pode participar como promotor de 1 única proposta de projeto.

4.2. Elementos apresentar com a candidatura do projeto:

- a) Identificação do candidato, com indicação do nome, morada/sede e NIF/NIPC e outros elementos que considere relevantes (Anexo A);
- b) Contextualização/Justificação do projeto de forma a enquadrá-lo na(s) área(s) da sustentabilidade nas suas vertentes social, económica e ambiental;
- c) Descrição do(s) Objetivo(s) do projeto;
- d) Indicação do Público-Alvo (beneficiário) do projeto;
- e) Descrição do projeto (atividades e resultados) indicando o impacto do projeto na comunidade e especificando em que termos o projeto pode gerar outros resultados e/ou efeitos multiplicadores;
- f) Cronograma do projeto;
- g) Orçamento do projeto.

4.3. Documentos apresentar com a candidatura do projeto:

- a) Comprovativo do número de identificação bancária (IBAN);
- b) Certidão de não dívida atualizada junto da Segurança Social;
- c) Certidão de não dívida atualizada junto da Autoridade Tributária;
- d) Declaração em que a entidade afirme não se ter apresentado à insolvência ou ao Processo Especial de Revitalização, não ter sido declarada insolvente, não lhes ter sido nomeado um administrador judicial para a totalidade ou parte de seus ativos ou obrigações, não existir um pedido, ou aprovada uma deliberação, para a dissolver ou liquidar de maneira compulsória ou voluntária, ou que qualquer processo análogo lhes foi intentado por ou contra ela, por dividas, em qualquer jurisdição (Anexo B);

- e) Consentimento para a disponibilização/divulgação pública dos projetos (RGPD - Anexo C);
- f) No caso de o candidato ser uma pessoa coletiva deverá ainda ser entregue documentação onde se encontrem as seguintes informações:
 - I) Estatutos devidamente publicados;
 - II) Ato da sua constituição;
 - III) Lista nominal dos seus órgãos sociais e ata de eleição dos mesmos;
 - IV) Cópia da certidão permanente (quando aplicável).
- g) Declaração de compromisso por via da qual o candidato assume que garante o financiamento para o valor remanescente do projeto (Anexo D);
- h) Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja do candidato este deverá juntar comprovativo de que tem a posse (ex.: comodato ou arrendamento) do mesmo;
- i) Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja do candidato e seja necessária a autorização do legítimo proprietário deverá ser junta a autorização deste;
- j) Nos casos em que a implementação do projeto seja de investimento estrutural (obras de beneficiação do espaço) e ocorra em local que não seja propriedade do candidato, deverá ser anexada uma garantia de que o prazo de arrendamento/cedência seja igual ou superior a 5 anos;
- l) Relatório de Atividades desenvolvidas no decorrer do ano de 2023 e plano de atividades previsto para o ano de 2024.

5. Critérios de Elegibilidade

5.1. Critérios de elegibilidade do projeto

- a) ser executado no território da Junta de Freguesia de Ramalde;
- b) a duração da execução do projeto proposto não pode exceder 12 meses a contar da celebração do contrato interadministrativo;
- c) suscetíveis de serem financiados no âmbito do presente convite à apresentação de propostas;
- d) projetos concretos e de alto impacto que concorram para o desenvolvimento social, económico, ambiental;
- e) o projecto ser apresentado diretamente pelo responsável da gestão e implementação do mesmo.

5.2. Critérios de Elegibilidade dos Custos

Os custos para serem elegíveis devem cumprir com os seguintes requisitos:

- a) Serem equilibrados e necessários à implementação do projeto;
- b) Estarem previstos no orçamento do projeto;
- c) Serem incorridos, num prazo de 12 meses;
- d) Em caso de proposta de construção de obra, é necessária a entrega de um “Termo de Responsabilidade” do engenheiro ou arquiteto que apresenta a obra (quando aplicável);
- e) Cumprem os requisitos da lei fiscal e segurança social portuguesa;
- f) O disposto no presente programa de apoio não afasta o dever de cumprimento do Código dos Contratos Públicos, nas situações em que os projetos selecionados imponham a celebração de contratos sujeitos a este diploma legal, bem como todas as demais normas legais e regulamentos aplicáveis;
- g) Caso sejam necessários outros recursos financeiros para a viabilização do projeto deverá o seu proponente declarar a capacidade de financiamento próprio ou de angariação dos restantes recursos.

6. Envio do Pedido de Financiamento

6.1. Conteúdo da candidatura do projeto

Os pedidos de financiamento devem obrigatoriamente conter:

- Justificação;
- Objetivo(s);
- Público(s)-alvo (beneficiários);
- Descrição do projeto (resultados e atividades);
- Cronograma (anexar);
- Orçamento (anexar).

6.2. Envio e data-limite

As propostas devem ser enviadas por email para orcamentocolaborativo@jf-ramalde.pt com o assunto “Convite à apresentação de propostas - VI Orçamento Colaborativo”, até às 23 horas e 59 minutos de Portugal Continental do dia 18 de abril de 2024. As propostas recebidas fora de prazo serão automaticamente rejeitadas.

6.3. Informações adicionais

Os candidatos, para quaisquer esclarecimentos adicionais, poderão contactar através:

- a) do email orcamentocolaborativo@jf-ramalde.pt;

- b) presencialmente, sob prévia marcação telefónica, na Sede da Junta de Freguesia de Ramalde (965546522)
- c) do contacto telefónico (965546522) entre as 17h30 e as 19h

7. Avaliação e Seleção de Candidaturas

ETAPA 1: Abertura e verificação da conformidade administrativa

As candidaturas serão examinadas pelo Júri e este procederá à abertura e à verificação de conformidade administrativa, de acordo com os itens abaixo. As candidaturas que não tenham apresentado todos os elementos e documentos exigidos serão convidadas a, num prazo de três dias úteis, suprir as irregularidades. Se findo esse prazo estas não forem supridas, as propostas serão automaticamente rejeitadas. As restantes propostas constituir-se-ão numa *shortlist*.

CRITÉRIOS	Avaliação	
	Sim	Não
1. A candidatura foi enviada dentro do prazo?		
2. O candidato é elegível?		
3. A candidatura diz respeito a projeto a ser executado no território da Junta de Freguesia de Ramalde?		
4. A candidatura foi enviada indicando todos os elementos exigidos?		
5. A candidatura apresentou todos os documentos exigidos?		
6. O orçamento do pedido de financiamento situa-se abaixo do valor a que concorre?		
7. A duração do projeto não excede 12 meses?		
8. Em caso da candidatura dizer respeito a construção de obra, foi enviado "Termo de Responsabilidade" do engenheiro ou arquiteto que apresenta a obra?		

ETAPA 2: Eleição dos restantes membros do Júri e apresentação das candidaturas da *shortlist*

O Júri completo será composto por cinco elementos. Aos três elementos já indicados pela Junta de Freguesia de Ramalde, que aprovaram estas Condições Gerais de Participação no VI Orçamento Colaborativo de Ramalde juntar-se-ão mais duas pessoas singulares que serão eleitas numa Sessão Pública a ser promovida e agendada pelo Júri inicialmente constituído. Nesta eleição serão igualmente eleitos 2 membros suplentes.

Nessa Sessão Pública será ainda apresentada a *shortlist* sendo que todos os *cidadãos* presentes, caso pretendam, poderão pronunciar-se sobre os projetos presentes na referida lista.

Apenas cidadãos residentes em Ramalde poderão pronunciar-se.

As considerações apresentadas pelos fregueses de Ramalde será tida em conta pelos elementos do Júri no momento de avaliação dos projetos.

ETAPA 3: Avaliação da qualidade das Candidaturas

O Júri analisará as Candidaturas que constituem a *shortlist* e atribuirá as pontuações de acordo com a tabela abaixo. O Júri realizará a avaliação final e selecionará as propostas aprovadas, com base nestes mesmos critérios de avaliação.

CRITÉRIOS		Ponderação	Pontuação
1. PERTINÊNCIA DA AÇÃO	O objetivo do projeto proposto adequa-se as prioridades definidas e é pertinente quanto às necessidades identificadas?	10%	2
2. PÚBLICO(S)-ALVO (BENEFICIARIOS)	O(s) público(s) alvo abrange(m) de forma inequívoca a população da Freguesia de Ramalde; estão devidamente definido(s) e a sua escolha justificada?	20%	4
3. IMPACTO DO PROJETO	O projeto cria a mudança ou beneficia de forma sustentada no tempo a comunidade? O projeto tem possibilidade de gerar outros resultados ou efeitos multiplicadores? O projeto é inovador? Projeto tem/terá boa receptividade por parte dos fregueses de Ramalde? - Existe coerência entre objetivo, beneficiários, atividades e resultados?	30%	6
4. CRONOGRAMA E METODOLOGIA	O cronograma está claramente definido e é coerente com os objetivos propostos. É viável? - A metodologia proposta para a execução do projecto garante a exequibilidade do projeto?	10%	2
5. ORÇAMENTO	As atividades estão devidamente refletidas no orçamento? A relação custo-eficácia entre custos e resultados é satisfatória?	10%	2
6. MAJORAÇÃO TERRITORIAL	A actividade é desenvolvida por uma entidade com sede estatutária em Ramalde? (3 valores) A actividade é desenvolvida por uma entidade com uma delegação oficial em Ramalde? (2 valores) A actividade é desenvolvida por uma entidade que não tem sede estatutária nem uma delegação oficial em Ramalde, mas está será posta em prática exclusivamente nesta freguesia? (1 valor)	15%	3
7. Historial da Entidade Proponente do Projeto.	A entidade proponente desenvolveu no último ano ou propõe desenvolver no presente ano outros projetos e atividades em prol da freguesia de Ramalde?	5%	1
Total		100%	20

Cada projeto é avaliado tendo em conta a seguinte classificação:

- Insuficiente: 0 a 9,9 valores;
- Suficiente: 10,0 a 13,9 valores;
- Bom: 14,0 a 16,9 valores;
- Muito Bom: 17,0 a 18,9 valores;
- Excelente: 19,0 a 20 valores.

A classificação final atribuída resultará do somatório das pontuações tendo em conta a ponderação aplicada a cada um dos 7 (sete) critérios.

O Júri elaborará uma lista ordenada por classificação final qualitativa e quantitativa.

8. Relatório Final

O Júri realizará a avaliação das propostas, elaborará um projeto de relatório final onde constará:

- a) a lista das candidaturas apresentadas, com indicação do respetivo orçamento;
- b) a lista das candidaturas a excluir;
- c) a lista das candidaturas a admitir com a respetiva proposta de pontuação;
- d) lista das candidaturas contempladas com a indicação dos montantes atribuídos, respetivo orçamento e calendarização do plano de implementação do projeto.

O relatório indicado no número anterior será notificado a todos os interessados para que se pronunciem em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

Decorrido o prazo da audiência prévia, o Júri procede à revisão do Relatório Final, considerando a pronúncia dos Candidatos em sede de audiência prévia.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovada prestação de falsas declarações, a entrega de documentos falsos e/ou o incumprimento dos deveres a que qualquer um dos candidatos se obrigou no âmbito do V Orçamento Colaborativo (nomeadamente a execução do projeto em termos diversos ao apresentado e/ou ultrapassando o prazo previsto para a sua concretização), determina, para além de um eventual procedimento civil e criminal, a cessação imediata do apoio e a devolução integral das quantias recebidas, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor.

Porto, 28 de março de 2024